

Bernardino Batista, 20 de Janeiro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO Nº 009/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00019/2023, com acréscimo de R\$ 2.401,90 (dois mil quatrocentos e um reais e noventa centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 10 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO Nº 012/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA

Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato nº 0069/2021, referente a Chamada Pública 003/2021, fica prorrogado para até 09 de março de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por tratarse de prestação de serviços de forma contínua na área de saúde e conforme previsão da Clausula Quarta do contrato.

Bernardino Batista, 01 de Março de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:F5C21882

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 00013/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Auditório na E. M. E. I. F. José Gomes Batista de Sousa, município de Bernardino Batista, e ADJUDICAR em favor da empresa LUIZ ANDRADE NETO LTDA, no valor total de R\$ 130.414,04 (cento e trinta mil e quatrocentos e catorze reais e quatro centavos), que aceitou as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos §2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, em consequência, fica convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho) e executar os serviços licitados, nas características, prazo e condições de pagamento, constante da proposta vencedora, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

Bernardino Batista - PB, 27 de Dezembro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:AF35C41A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00013/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Auditório na E. M. E. I. F. José Gomes Batista de Sousa, município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2022.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02.050.12.361.2007.1117 - Construção de Auditório na Escola Mun. José Batista de Sousa
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.

VIGÊNCIA: até 27/06/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT Nº 00411/2022 - 27.12.22 - LUIZ ANDRADE NETO LTDA - R\$ 130.414,04.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:857B453A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas de propriedade do município de Jericó, cedido e ou locados, conforme termo de referencia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00016/2023. **DOTAÇÃO:** 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0015.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 12.361.0008.2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0008.2021 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 30% 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0015.2098 MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0018.2053 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00073/2023 - 17.03.23 - RC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R\$ 447.400,00.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:C86456C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Jericó-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00017/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Jericó: Recursos Próprios 20.30 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0003.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 20.60

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Recursos do FUNDEB 500 Recursos não vinculados a impostos 12.361.0008.2017 Manutenção salario da educação – QSE 3.3.90.30.01 material de consumo 12,368,00008.2034 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 material de consumo 3.3.90.32.01 Material de distribuição gratuita 20.65 Secretaria Municipal de saúde 10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 material de consumo 20.70 Fundo Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 material de consumo 20.75 Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0018.5053 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 material de consumo 20.80 Fundo Municipal de Assistência Social 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00071/2023 - 17.03.23 - E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R\$ 222.749,65; CT Nº 00072/2023 - 17.03.23 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 20.636,50.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:19A2AEC1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 002/ 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO - PROGRAMA TEMPO
DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação (MEC) e consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do MEC.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos específicos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **02 (DUAS)** vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de JUNCO DO SERIDÓ - PB, a serem distribuídas na E.M.E.I.E.F.M. Santo Onofre.

I – 01 (uma vaga) para 1º ano, manhã e tarde.

II – 01 (uma vaga) para 2º ano, manhã e tarde.

2.2. Os candidatos devem satisfazer os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I - ser brasileiro;

II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

IV - possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Junco do Seridó – PB, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

I - Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;

II - Profissionais com curso de magistério em nível médio;

III - Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

IV - Estudantes de cursos técnicos e afins, dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares.

VI - Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

4.2. Atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para unidades vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do MEC, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.

4.3. Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

4.4. O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital terá a duração, podendo ser prorrogado, enquanto permanecer vigente o Programa Mais Alfabetização.

4.5. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;

4.6 O monitoramento da execução das atividades desenvolvidas pelos assistentes de alfabetização nas unidades escolares será realizado em sistema específico do MEC, a ser divulgado pelos canais oficiais do MEC, no qual os gestores das Unidades Executoras - UEX deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;

4.7. Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

4.8. São atribuições do assistente de alfabetização:

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;